

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

Lei n. ° 161 /2004.

“Súmula”:

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Colniza – MT, a firmar Contrato de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Boa União e Sebastião Bathe.

A Sr. ^a Nelci Capitani, Prefeita Municipal deste Município de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo da Constituição Federal Brasileira pelo que determina o Inciso III do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. ° - Fica o Poder Executivo deste Município de Colniza/MT, autorizado a firmar **Contrato de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em conjunto com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOA UNIÃO E SEBASTIÃO BATHE.**

Art. 2° - O presente Contrato de Parceria tem como objetivo a abertura, reabertura e conservação de estradas nas Linhas G4 e Oitinho.

Art. 3° - A parceria a ser executada compreenderá:

- **Da Prefeitura:**
- O fornecimento de 3.000 (Três mil) litros de óleo diesel, que correspondem ao valor atual de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) à R\$ 1.90 (Um real e noventa centavos) o litro;
- **Da Associação:**

- Acompanhamento dos Serviços de abertura, reabertura e conservação das estradas em que se fizerem necessários;

-

- **Do Madeireiro:**

- O fornecimento de trator esteira e operador da máquina para a realização do objeto do presente contrato, compreendendo um total de 20 (vinte) quilômetros de estradas.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza –
MT, em 15 de julho de 2004.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se

***Nelci Capitani
Prefeita Municipal***

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 15/07/2004 a 15/08/04

**Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração**